



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SECJ-DL002/20230**

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) Sr(a). SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, ANAVALDO COELHO VIDAL, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

***§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências***



PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



*Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)*

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

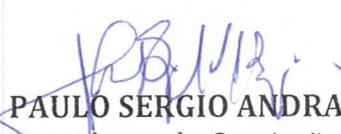
Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

**ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS AAMC**, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.	SERVIÇO	01	14.700,00	14.700,00

Novo Oriente/CE, 28 de setembro de 2023.

  
**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da Comissão de Licitação